

LEI N.º 2.029, DE 4 DE JUNHO DE 2002.
Originada de proposição do Vereador Wagner de Campos

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da
Consciência Negra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal da Consciência Negra, cujas comemorações ocorrerão todos os anos na semana em que ocorrer o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, passando a constar no calendário comemorativo oficial do Município de Unaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 4 de junho de 2002; 58º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete